

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 109, DE 09 DE MAIO DE 1994

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de maio de 1994, no uso de suas atribuições regimentais e respeitando os dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

Considerar necessário o acionamento do Ministério Público para assegurar o cumprimento da legislação, inclusive orçamentária, relativa a efetiva implantação do Sistema Único de Saúde nas três esferas de poder.

Que em relação a representação formulada à Procuradoria Geral da República pelo CONASS, CONASEMS, CNM e CFM, este Conselho fará o acompanhamento da tramitação da mesma, através de sua assessoria, e fornecerá os elementos disponíveis que possam vir a subsidiar o referido processo dando ciência desta Resolução ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República.

HENRIQUE SANTILLO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 109, de 09 de maio de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO
Ministro de Estado da Saúde